



# Diário da Justiça

## Eletrônico

Caderno 8  
EXTRA

Presidente:  
Desembargadora  
Nélia Caminha Jorge

Ano XVI • Edição 3800 • Manaus, sexta-feira, 24 de maio de 2024

dje.tjam.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SEÇÃO I

#### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 1813, DE 24 DE MAIO DE 2024.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 56, de 9 de janeiro de 2023, que estabelece a remuneração devida aos servidores designados para integrar comissões, comitês, subcomitês e grupos de trabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2024/000002086-00,

##### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **CAMILA KETHELYN D'ANGELO DE ARAÚJO** como Fiscal e servidora **SABRINA PRATA AVELINO** como Suplente do Contrato Administrativo 9/2024-FUNJEAM, firmado com a empresa JF TECNOLOGIA LTDA.

**Art. 2º INCLUIR** a servidora **CAMILA KETHELYN D'ANGELO DE ARAÚJO** na Comissão Permanente de Fiscalização Técnica Contratual, criada pela Resolução no 5/2021, de 11/06/2021, e restabelecida pela Portaria no 555, de 08/02/2023.

**Art. 3º EXCLUIR** a servidora **SABRINA PRATA AVELINO** da Comissão Permanente de Fiscalização Técnica Contratual, criada pela Resolução no 5/2021, de 11/06/2021, e restabelecida pela Portaria no 555, de 08/02/2023.

##### Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

##### PORTARIA Nº 1799, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Institui a 3ª Edição do **Prêmio Justiça de Qualidade** e regulamenta a sua concessão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 39, § 7º, da Constituição da República, que busca fomentar o desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade no serviço público, inclusive, sob a forma de prêmio por produtividade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Resolução nº 219, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que permite aos Tribunais de Justiça dos Estados instituírem medidas de incentivo ou premiação aos servidores lotados nas unidades mais produtivas ou que alcancem as metas estabelecidas nos respectivos planos estratégicos, segundo critérios objetivos a serem estabelecidos em lei ou regulamento próprio;

**CONSIDERANDO** a importância de promover incentivo á melhoria da eficiência na prestação jurisdicional e na gestão judiciária;

**CONSIDERANDO** a pertinência de reconhecer o empenho e o comprometimento pela produção, gestão administrativa e judiciária, produção de dados estatísticos e a transparência das informações, demonstrados pelos magistrados e servidores das Unidades Jurisdicionais do Judiciário Amazonense: